



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

**PROCESSO N. 10.921/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 171/2020**  
**EDITAL N. 210/2020**

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, com os Decretos Municipais n. 3.705/2004 e n. 3.900/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08 horas do dia 03/12/2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08 horas do dia 04/12/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 04/12/2020.

**TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

#### **I - OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino da zona rural e assentamentos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas do município de Mogi Mirim/SP, mediante locação de veículos tipo ônibus, micro ônibus e van, com condutor, monitor e combustível, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **II - DO PROCEDIMENTO**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

#### **III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

**IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8 Facultativamente, a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## **VI - DA PROPOSTA DO VENCEDOR**

6.1 A proposta final a ser formulada pelo vencedor de cada lote deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

6.1.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

6.1.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

6.1.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

6.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



## MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

6.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.5 No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7 Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado.

6.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

6.8 O Município de Mogi Mirim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

### **VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

### **VIII - DO JULGAMENTO FINAL**

8.1 Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) licitante (s) que apresentar (em) menor preço por lote referente ao material objeto do presente certame.

### **IX - DA HABILITAÇÃO**

**9.1 O licitante vencedor deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da disputa, através do email: [larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br](mailto:larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br), ou na Secretaria de Suprimentos, na Sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim-SP, CEP: 13.800-050, e deverão enviar a documentação original no endereço supra, imediatamente após a disputa.**



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

**9.1.1 No caso de a vencedora possuir assinatura com certificado digital devem ser assinadas as Declarações e a Proposta e encaminhada pelo e-mail no prazo acima mencionado, dispensando o envio dos originais.**

**9.1.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.**

9.2 Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

**A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante realizou serviços similares ao objeto licitado, em especial, transporte de alunos.

A (s) certidão (ões)/ atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

2. Documentos complementares:

a) Declaração de que o licitante possui o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, dos veículos que será (ao) destinado (s) à execução do objeto.

b) Declaração de que o licitante possui Apólice de Seguros vigente, com cobertura de danos relativos a passageiros e terceiros, incluindo seguro de vida contra acidentes, com cobertura de morte, invalidez, nos seguintes valores:

- cobertura de no mínimo o valor de mercado para o casco e contra danos materiais no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)
- no caso de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

c) **Declaração indicando que possui Autorização para transporte escolar emitida pelo DETRAN, e que apresentará o documento no ato de assinatura do contrato.**

d) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à SAÚDE e SEGURANÇA NO TRABALHO, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como Anexo IV.

e) Declaração de disponibilidade de veículos, conforme modelo do Anexo V.

f) Declaração da Licitante de que o(s) motorista(s) que conduzirá(ão) o(s) veículo(s), objeto desta licitação possui Carteira de Habilitação na Categoria competente;





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

**D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

**9.4 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo VII) e Proposta de Preços, que deverá atender a todos os requisitos da cláusula 6.**

9.5 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.6 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

9.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.8 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

9.9 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.10 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

**X. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**10.1 DA IMPUGNAÇÃO**

10.1.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

10.1.1.1 A impugnação poderá ser encaminhada através do endereço eletrônico [licitacoesmm1@gmail.com](mailto:licitacoesmm1@gmail.com).

10.1.1.2 O prazo para acolhimento das impugnações apresentadas é de segunda a sexta feira das 07h30 às 17h00, horário de funcionamento da Secretaria de Suprimentos.

10.1.1.3 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 10.1.1 encaminhadas após as 17h00.

10.1.2 Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

10.1.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

## 10.2. DOS RECURSOS

10.2.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.2 As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.2.3 O recurso contra atos e decisões da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

## XII – DO PAGAMENTO

12.1 Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

## XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2021.





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

**XIV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

14.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**XV – DAS PENALIDADES**

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

15.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.3.1 – Advertência;

15.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

15.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

15.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1049, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email [larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br](mailto:larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br).

16.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

16.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

16.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

16.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

16.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 16.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 15.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

## **XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

17.1 Anexo I - Termo de Referência.

17.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.

17.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.

17.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

17.5 Anexo V – Modelo de Declaração de disponibilidade de veículos e documentação regulamentadora

17.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

17.7 Anexo VII – Declaração de ME ou EPP



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

17.8 Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

17.9 Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 11 de novembro de 2020.

FLAVIA ROSSI  
Secretária de Educação



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino da zona rural e assentamentos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas do município de Mogi Mirim/SP, mediante locação de veículos tipo ônibus, micro ônibus e van, com condutor, monitor e combustível.

**LOTE 01**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>
01	FRETAMENTO DE ÔNIBUS (MÍNIMO 44 LUGARES)	186.400 KM

**LOTE 02**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>
01	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS (MÍNIMO 28 LUGARES)	709.600 KM

**LOTE 03**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>
01	FRETAMENTO DE VAN (MÍNIMO 15 LUGARES)	378.800 KM

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. A empresa deverá transportar somente as pessoas determinadas pela Secretaria de Educação, caso contrário, o contrato será rescindido imediatamente pela Administração Municipal, respondendo ainda, por eventuais multas contratuais.
2. Fica facultado ao Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Educação, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à empresa vencedora.
3. Os funcionários da Empresa deverão ser uniformizados, tudo por conta da Empresa.
4. Os veículos deverão estar equipados e adequados de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, devendo ser observadas com rigor as exigências previstas por Lei e, principalmente no que diz respeito à velocidade e segurança.
5. Ter os veículos segurados com cobertura referente à responsabilidade civil para danos corporais dos passageiros, para danos corporais de terceiros não transportados e responsabilidade civil de danos materiais para terceiros.
6. A empresa exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.
7. A empresa ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as faturas/notas fiscais aprovadas pela Secretaria Solicitante, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN), e com o FGTS - (CRF-FGTS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda ao pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

8. Será de exclusiva responsabilidade da empresa a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.
9. Os veículos colocados para a execução deverão estar com seus interiores em boas condições higiênicas, em bom estado de uso e conservação.
10. É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo ou em parte.
11. Os veículos utilizados no transporte escolar terão idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação.
12. No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão - obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre à execução dos serviços, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.
13. A quilometragem das linhas é considerada a partir dos pontos indicados pela Secretaria de Educação, como pontos iniciais e finais de cada rota, que será definida pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação, visando melhor atendimento dos alunos, podendo sofrer alteração quando necessário.
14. A Linha APAE/ Zona Rural, de forma especial, atende aos alunos da APAE do Município residentes na Zona Rural do município de Mogi Mirim, podendo sofrer alteração na rota e quilometragem de acordo com o local de residência dos alunos.
15. Protocolo de Segurança:

Considerando o cenário atual na área escolar envolvendo a pandemia da Covid-19, será necessária a observância de protocolos preventivos para evitar a disseminação do vírus, conforme regulamentação por autoridade Sanitárias competente. Ressaltamos que o presente protocolo poderá vir a sofrer alterações conforme recomendação das autoridades Sanitárias competentes:

- Uso de álcool gel 70% pelos condutores e monitores dos veículos;
- Disponibilizar e incentivar o uso de álcool gel 70% para todos os demais ocupantes do veículo;
- Realizar a higienização dos veículos nos intervalos das viagens com soluções antissépticas ou sanitizantes recomendadas por autoridade sanitária competente;
- Uso de máscara obrigatório para todos os ocupantes dos veículos;
- Fixação de cartazes de orientação sobre as medidas de prevenção da disseminação do vírus no interior dos veículos, em locais de fácil visibilidade por todos os ocupantes;



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

- Veículos com ar condicionado: promover a higienização dos mesmos conforme recomendação de autoridade sanitária competente;
- Disponibilizar lenço de papel ou similar acondicionado em embalagem fechada para higiene nasal dos ocupantes do veículo (se necessário);
- Disponibilizar equipamento para aferição da temperatura dos estudantes antes do embarque no veículo conforme recomendação de autoridade sanitária competente.

16. Normas para os condutores de veículo escolar:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Ter Habilitação para dirigir veículos na categoria D ou E;
- c) Certificado do Curso de Capacitação para o Transporte Escolar;
- d) É proibido fumar ou permitir que os alunos fumem dentro do veículo;
- e) É proibido fazer uso de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho;
- f) É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;
- g) É proibido fazer uso de telefone celular, para contatos, quando estiver dirigindo;
- h) Durante a prestação do serviço deverá apresentar-se com o uniforme da empresa;
- i) Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- j) Os condutores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- k) Manter em ordem e funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos);
- l) Solicitar, sempre que for necessária, a manutenção preventiva ou corretiva desses itens, bem como, dos demais componentes que permitam o correto funcionamento do veículo;
- m) Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- n) Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os alunos estiverem acomodados no veículo;
- o) Cumprir rigorosamente todas as rotas e itinerários para a coleta e entrega dos alunos, respeitando os horários para evitar que os alunos cheguem atrasados nas escolas;
- p) Evitar conversas desnecessárias com os alunos durante o trajeto;
- q) Respeitar os alunos, seus pais e professores. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- r) Procurar resolver divergências com os alunos sempre usando do bom senso;
- s) Os condutores e monitores dos veículos contratados tem o dever de acatar orientações recebidas da Secretaria de Educação.
- t) Exigir do aluno (a) o comprovante de cadastramento emitido pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação, Carteira de estudante, para utilização do veículo;

17. Normas para os monitores do transporte escolar:

- a) Ter idade superior a 18 anos;
- b) Apresentar-se no trabalho com uniforme da empresa;
- c) Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;
- d) Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;
- e) Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;
- f) Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;
- g) Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;
- h) Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

- 
- i) Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo. É sim, um monitor (a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause ferimentos em outros com mordidas, beliscões, chutes, etc., etc.;
  - j) Deve ter experiência com alunos portadores de "necessidades especiais", bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais.
  - k) Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;
  - l) Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo em que trabalha;
  - m) Não permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;
  - n) Tratar com respeito e educação todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas;
  - o) Os monitores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
  - p) Comunicar a Secretaria de Educação ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
  - q) Prestar atenção e acatar possíveis orientações que venha a receber da Secretaria de Educação;
  - r) Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha;
  - s) Exigir do aluno (a) o comprovante de cadastramento emitido pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação, Carteira de estudante, para utilização do veículo;

18. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos quando da assinatura do Contrato:

I – Referente ao Veículo:

- a) Cópia do CRLV do veículo;
- b) Laudo de Inspeção veicular expedido por Instituição técnica licenciada pelo DETRAN, e organismo de Inspeção acreditado pelo INMETRO.
- c) Apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros (Seguro APP Completo) quitado ou comprovante de pagamento da parcela inicial. Em caso de parcelamento, será obrigatória a apresentação da parcela quitada, juntamente com a Nota Fiscal, para o recebimento do mês trabalhado correspondente.
- d) Autorização para transporte escolar emitida pelo DETRAN.

II – Referente ao Motorista:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D",
- b) Cópia de Comprovante de aprovação em curso especializado do DETRAN;
- c) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art 329 CTB);
- d) Cópia do registro em carteira do motorista, salvo se este for o proprietário da empresa.

III – Referente ao Monitor:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 CTB);
- c) Cópia do registro em carteira do monitor, salvo se este for o proprietário da empresa.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

19. A Contratada utilizará para o transporte de alunos o mesmo veículo descrito na apólice de seguro contra acidentes dos passageiros.
20. No caso de o veículo indicado no Contrato ficar impedido de uso, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente, em condições iguais, devendo ser comunicado à Secretaria de Educação.
21. A Contratante se reserva no direito de diminuir ou aumentar a quilometragem, alterar o trajeto, bem como o período, não alterando o valor homologado do quilometro rodado, desde que não ultrapasse ou reduza além de 25% do valor do Contrato.
22. Linhas:

**Lote 01 – Ônibus (mínimo 44 lugares)**

**Linha Ônibus (mínimo 44 lugares) - Quilometragem para uso total de até 200 dias letivos (período de 12 meses)**

<b>Escolas Estaduais e Linhas Mistas</b>	<b>km/dia</b>	<b>dias letivos</b>	<b>km total</b>	<b>valor unitário</b>	<b>total R\$</b>
LINHA HORTO DE VERGEL ESTADO	190	200	38.000		R\$ 0,00
LINHA PQ. DAS LARANJEIRAS ESTADO	88	200	17.600		R\$ 0,00
LINHA PIRAPITINGUI MARTIM FRANCISCO	176	200	35.200		R\$ 0,00
LINHA SOL NASCENTE E SÃO FRANCISCO	178	200	35.600		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>632</b>		126.400		R\$ 0,00

<b>Escolas Municipais</b>	<b>km/dia</b>	<b>dias letivos</b>	<b>km total</b>	<b>valor unitário</b>	<b>total R\$</b>
LINHA PQ. DAS LARANJEIRAS/ BOA VISTA MUNICIPIO	74	200	14.800		R\$ 0,00
LINHA HORTO DE VERGEL MUNICIPIO	96	200	19.200		R\$ 0,00
LINHA SOL NASCENTE E SÃO FRANCISCO MUNICIPIO	130	200	26.000		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>		60.000		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>932</b>		186.400		<b>R\$ 0,00</b>

**Rotas Ônibus – quilometragem para uso total de até 200 dias letivos (no período de 12 meses)**

<b>LINHAS ESTADUAIS E LINHAS MISTAS</b>	<b>ESCOLAS E LINHAS</b>	<b>KM DIA</b>	<b>ROTA</b>	<b>PERIODO</b>
LINHA HORTO DE VERGEL ESTADO		190	Percurso pelo Horto do Vergel passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 082, MMR 092, MMR 091, MMR 095, MMR 097, MMR 101, MMR 102, MMR 103, MMR 104, MMR 107.	Manhã, tarde e noite.
LINHA PQ. DAS LARANJEIRAS ESTADO		88	Percurso pelas ruas do Parque das Laranjeiras e pelas seguintes estradas rurais: MMR 020 (Estrada Velha de Itapira).	Manhã e tarde.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

LINHA PIRAPITINGUI – MARTIM FRANCISCO	176	Percurso do bairro rural Pirapitingui com destino a Martin Francisco passando pela Rodovia SP 340 e pelas seguintes estradas rurais: MMR 287, MMR 201, MMR 211, MMR 212, MMR 208, MMR 210, MMR 176, MMR 371.	Manhã, integral e tarde.
LINHA SOL NASCENTE/ SÃO FRANCISCO	178	Percurso pela Chácara São Francisco e Chácara Sol Nascentes incluindo as seguintes estradas rurais: MMR 193, MMR 180, MMR 199 e MMR 371.	Manhã, tarde e noite.

<b>LINHAS MUNICIPAIS</b>	<b>ESCOLAS</b>	<b>KM DIA</b>	<b>ROTA</b>	<b>PERIODO</b>
LINHA PARQUE DAS LARANJEIRAS/ BOA VISTA MUNICIPIO		74	Percurso pelas ruas do Parque das Laranjeiras, Loteamento Boa Vista e pelas seguintes estradas rurais: MMR 020 (Estrada Velha de Itapira).	Manhã, integral e tarde.
LINHA HORTO DO VERGEL MUNICIPIO		96	Percurso pelas seguintes estradas rurais: MMR 082, MMR 092, MMR 091, MMR 095, MMR 097, MMR 101, MMR 102, MMR 103, MMR 104, MMR 107.	Manhã, integral e tarde.
LINHA SOL NASCENTE E SÃO FRANCISCO MUNICÍPIO		130	Percurso pelas ruas do Parque das Laranjeiras e pelas seguintes estradas rurais: MMR 020 (Estrada Velha de Itapira).	Manhã, integral e tarde.

**Lote 02 – Micro Ônibus (mínimo 28 lugares)**

<b>Linha Micro-Ônibus (mínimo 28 lugares) - Quilometragem para uso total de até 200 dias letivos (período de 12 meses)</b>					
<b>Escolas Estaduais e Linhas Mistas</b>	<b>km/dia</b>	<b>dias letivos</b>	<b>km total</b>	<b>valor unitário</b>	<b>total R\$</b>
LINHA TANQUINHO ESTADO/ MUNICIPIO	135	200	27.000		R\$ 0,00
LINHA PEDERNEIRAS	213	200	42.600		R\$ 0,00
LINHA PEDERNEIRAS (APOIO)	190	200	38.000		R\$ 0,00
LINHA BOCAINA ESTADO	210	200	42.000		R\$ 0,00
LINHA BRUMADO ESTADO/ MUNICIPIO	264	200	52.800		R\$ 0,00
LINHA USINA ESMERALDA ESTADO	208	200	41.600		R\$ 0,00
LINHA VATINGA ESTADO	287	200	57.400		R\$ 0,00
LINHA USINA ESMERALDA ESTADO (APOIO)	95	200	19.000		R\$ 0,00
LINHA USINA ESMERALDA/ MARTIM/ BRUMADO (APOIO)	105	200	21.000		R\$ 0,00
LINHA PAIOL DE TELHAS	259	200	51.800		R\$ 0,00
LINHA CHACARA DAS UVAS	110	200	22.000		R\$ 0,00
LINHA CHACARAS SÃO MARCELO	130	200	26.000		R\$ 0,00



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

LINHA CAVENAGHI	152	200	30.400		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2358</b>		471.600		R\$ 0,00

<b>Escolas Municipais</b>	<b>km/dia</b>	<b>dias letivos</b>	<b>km total</b>	<b>valor unitário</b>	<b>total R\$</b>
LINHA BOCAINA MUNICIPIO	151	200	30.200		R\$ 0,00
LINHA PAIOL DE TELHAS MUNICIPIO	158	200	31.600		R\$ 0,00
LINHA PEDERNEIRAS MUNICIPIO	167	200	33.400		R\$ 0,00
LINHA VERGEL INTEGRAL	67	200	13.400		R\$ 0,00
LINHA USINA ESMERALDA MUNICIPIO	170	200	34.000		R\$ 0,00
LINHA PITEIRAS MUNICIPIO	120	200	24.000		R\$ 0,00
LINHA VATINGA MUNICIPIO	185	200	37.000		R\$ 0,00
LINHA CAVENAGHI MUNICIPIO	172	200	34.400		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1190</b>		238.000		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3548</b>		<b>709.600</b>		<b>R\$ 0,00</b>

<b>Rotas Micro Ônibus – quilometragem para uso total de até 200 dias letivos (no período de 12 meses)</b>				
<b>LINHAS ESTADUAIS E LINHAS MISTAS</b>	<b>ESCOLAS E LINHAS</b>	<b>KM</b>	<b>ROTA</b>	<b>PERIODO</b>
LINHA ESTADO/ MUNICIPIO	TANQUINHO	135	Percurso pelos bairros rurais Tanquinho, Portão do Belém, Sobradinho, Ponte Alta, Ponte Baixa, Vatinga, passando pelas Rodovias SP 147, SP 191 e pelas estradas rurais: MMR 253, MMR 262, MMR 263, MMR 265, MMR 266, MMR 274, MMR 297, MMR 271.	Manhã, Integral, tarde.
LINHA PEDERNEIRAS		213	Percurso pelos bairros rurais São João da Glória, Sobradinho, Pederneiras, passando pela Rodovia SP 147 e pelas seguintes estradas rurais: MMR 254, MMR 256, MMR 257, MMR 232, MMR 264.	Manhã, integral, tarde e noite.
LINHA (APOIO)	PEDERNEIRAS	190	Percurso pelos bairros rurais: São João da Glória, Boa Vista, Sobradinho, Pederneiras, passando pela Rodovia SP 147 e pelas seguintes estradas rurais: MMR 256, MMR 254, MMR 261, MMR 257.	Manhã, integral e tarde.
LINHA BOCAINA ESTADO		210	Percurso pelos bairros rurais Bocaina, Sapezal, Mato Dentro, Borges, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 347, MMR 264, MMR 232, MMR 266, MMR 248 E MMR 236.	Manhã e tarde.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

LINHA BRUMADO ESTADO/ MUNICÍPIO	264	Percurso pelo bairro rural Brumado passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 282, MMR 123, MMR 030, MMR 149, MMR 151, MMR 175, MMR 167.	Manhã, integral, tarde e noite.
LINHA USINA ESMERALDA ESTADO	208	Percurso pelo bairro rural da Usina Esmeralda, Cotia, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 370, MMR 197, MMR 184 E MMR 179.	Manhã, tarde e noite.
LINHA VATINGA	287	Percurso pelos bairros rurais Vatinga, Capão da Tenda e Ponte Alta, com destino a zona urbana de Mogi Mirim passando pelas Rodovias SP 147, SP 191 e pelas seguintes estradas rurais MMR 262, MMR 263, MMR 274, MMR 284 E MMR 281.	Manhã, tarde e noite.
LINHA USINA ESMERALDA ESTADO (APOIO)	95	Percurso pelo bairro rural da Usina Esmeralda, Cotia, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 370, MMR 197, MMR 184 E MMR 179, com destino as escolas da região central do município.	Noite.
LINHA USINA ESMERALDA/ MARTIM/ BRUMADO (APOIO)	105	Percurso pelos bairros rurais Brumado, Usina Esmeralda, Cotia, Cavenaghi, Aparecidinha, Martim Francisco, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 282, MMR 123, MMR 030, MMR 149, MMR 151, MMR 175, MMR 167, MMR 370, MMR 197, MMR 184, MMR 179, MMR 174, MMR 162, MMR 159, MMR 163.	Tarde e noite.
LINHA PAIOL DE TELHAS	259	Percurso pelos bairros rurais Paiol de Telhas, Pombal, Capão Grosso, Piteiras, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 347; MMR 234, MMR 217, MMR 357, MMR 356, MMR 286, MMR 213, MMR 200.	Manhã, tarde, integral e noite.
LINHA CHÁCARA DAS UVAS	110	Percurso pelos bairros rurais Chácara das Uvas, Condomínio de Chácaras Santa Rita, passando pela Rodovia SP 147, e pelas seguintes estradas rurais: MMR 124, MMR 030, MMR 150.	Manhã, integral, tarde e noite.
LINHA CHÁCARAS SÃO MARCELO	130	Percurso pelas Chácaras São Marcelo, bairro rural Santa Maria e pelas seguintes estradas Rodovia SP 340, SP 191, MM 060 e pelas seguintes estradas rurais: MMR 328, MMR 283, MMR 312.	Manhã, integral e tarde.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

LINHA CAVENAGHI	152	Percurso pelos bairros rurais Cavenaghi e Aparecidinha, Martin Francisco, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 370, MMR 174, MMR 162, MMR 159, MMR 163.	Manhã, integral e tarde.
-----------------	-----	--	--------------------------

<b>LINHAS MUNICIPAIS</b>	<b>ESCOLAS</b>	<b>KM</b>	<b>ROTA</b>	<b>PERIODO</b>
LINHA MUNICIPIO	BOCAINA	151	Percurso pelos bairros rurais Bocaina, Sapezal, Mato Dentro, Borges, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 347, MMR 264, MMR 232, MMR 266, MMR 248 E MMR 236.	Manhã, integral e tarde.
LINHA PAIOL DE TELHAS MUNICIPIO		158	Percurso pelos bairros rurais Paiol de Telhas, Pombal, Capão Grosso, Piteiras, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 347, MMR 234, MMR 217, MMR 357, MMR 356, MMR 287, MMR 213, MMR 200.	Manhã, integral e tarde.
LINHA MUNICIPIO	PEDERNEIRAS	167	Percurso pelos bairros rurais Pederneiras, Boa Vista, Bocaina, São João da Glória, Sobradinho, passando pela Rodovia SP 147 e pelas estradas rurais: MMR 256, MMR 263, MMR 254 E MMR 253.	Manhã e tarde.
LINHA VERGEL INTEGRAL		67	Percurso pelas seguintes estradas rurais: MMR 082, MMR 092, MMR 091, MMR 095, MMR 097, MMR 101, MMR 102, MMR 103, MMR 104, MMR 107.	Integral
LINHA USINA ESMERALDA MUNICIPIO		170	Percurso pelo bairro rural da Usina Esmeralda, Cotia, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 370, MMR 197, MMR 184 E MMR 179.	Manhã, integral e tarde.
LINHA MUNICIPIO	PITEIRAS	120	Percurso pelos bairros rurais Piteiras, Fundinho, Palha Grande, Francos, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 347, MMR 233, MMR 215, MMR 231, MMR 235, MMR 229.	Manhã, integral e tarde.
LINHA MUNICIPIO	VATINGA	185	Percurso pelos bairros rurais Vatinga, Capão da Tenda e Ponte Alta, com destino a zona urbana de Mogi Mirim passando pelas Rodovias SP 147, SP 191 e pelas seguintes estradas rurais MMR 262, MMR 263, MMR 274, MMR 284 E MMR 281.	Manhã, integral e tarde.





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

LINHA MUNICÍPIO	CAVENAGHI	172	Percurso pelos bairros rurais Cavenaghi, Aparecidinha e Martim Francisco, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 370, MMR 174, MMR 162, MMR 159, MMR 163.	Manhã, integral e tarde.
--------------------	-----------	-----	--	--------------------------

**Lote 03 – Van (mínimo 15 lugares)**

**Linha Van (mínimo 15 lugares) - Quilometragem para uso total de até 200 dias letivos (período de 12 meses)**

Escolas Estaduais e Linhas Mistas	km/dia	dias letivos	km total	valor unitário	total R\$
LINHA CACHOEIRA/ BAIRRINHO	193	200	38.600		R\$ 0,00
LINHA MATA DA CHUVA	224	200	44.800		R\$ 0,00
LINHA MORRO VERMELHO	159	200	31.800		R\$ 0,00
LINHA MORRO VERMELHO (APOIO)	103	200	20.600		R\$ 0,00
LINHA PITEIRAS ESTADO	226	200	45.200		R\$ 0,00
LINHA ENGENHO DA SERRA/ M. FRANCISCO	166	200	33.200		R\$ 0,00
LINHA SANTA MARIA MUNICIPIO/ ESTADO	173	200	34.600		R\$ 0,00
LINHA PARQUE DO ESTADO II ESTADO/ MUNICIPIO	65	200	13.000		R\$ 0,00
LINHA PIRAPITINGUI	206	200	41.200		R\$ 0,00
LINHA FRANCO MONTORO/ PEREIRA LIMA	111	200	22.200		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.626</b>		325.200		R\$ 0,00

Escolas Municipais	km/dia	dias letivos	km total	valor unitário	total R\$
LINHA MARTIN FRANCISCO/ CEMAE/ APAE	108	200	21.600		R\$ 0,00
LINHA APAE ZONA RURAL	160	200	32.000		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>268</b>		53.600		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.894</b>		<b>378.800</b>		<b>R\$ 0,00</b>

**Rota Van – quilometragem para uso total de até 200 dias letivos (no período de 12 meses)**

LINHAS ESTADUAIS E MISTAS	ESCOLAS E LINHAS	KM	ROTA	PERIODO
LINHA BAIRRINHO	CACHOEIRA/	193	Percurso pelos bairros rurais Cachoeira de Cima, Jacuba, Macuco, Bairrinho, passando pela Rodovia Luiz Gonzaga de Amoedo Campos e pelas seguintes estradas rurais: MMR 057, MMR 052, MMR 051, MMR 070, MMR 084, MMR 073, MMR 055.	Manhã, integral, tarde e noite.
LINHA MATA DA CHUVA		224	Percurso pelos bairros rurais Mata da Chuva, São Marcelo, Santa Maria, passando pela Rodovia SP 340 e pelas seguintes estradas rurais: MM060, MMR 416, MMR 328, MMR 283, MMR 312.	Manhã, integral, tarde e noite.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

LINHA MORRO VERMELHO	159	Percurso pelos bairros rurais Abreus, Córrego Azul, Morro Vermelho, Sobradinho, passando pelas seguintes estradas rurais: MM060, MMR 416, MMR 302, MMR 050, MMR 306, MMR 253, MMR 259.	Manhã, integral, tarde e noite.
LINHA MORRO VERMELHO (APOIO)	103	Percurso pelos bairros rurais Abreus, Córrego Azul, Morro Vermelho, Sobradinho, passando pelas seguintes estradas rurais: MM060, MMR 416, MMR 302, MMR 050, MMR 306, MMR 253, MMR 259.	Manhã, integral e tarde.
LINHA PITEIRA ESTADO	226	Percurso pelos bairros rurais Piteiras, Palha Grande, Francos, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 347, MMR 233, MMR 215, MMR 235, MMR 231, MMR 357.	Manhã e tarde.
LINHA ENGENHO DA SERRA/ M. FRANCISCO	166	Percurso pelos bairros rurais Pirapitingui e Engenho da Serra, passando pela Rodovia SP 340 e pelas seguintes estradas rurais: MMR 287, MMR 201, MMR 176, MMR 211, MMR 212, MMR 208, MMR 210.	Noite.
LINHA SANTA MARIA MUNICÍPIO/ ESTADO	173	Percurso pelos bairros rurais Santa Maria, Mata da Chuva, passando pela Rodovia SP 340 e pelas seguintes estradas rurais: MM 060, MMR 416, MMR 328, MMR 283, MMR 312, MMR 344, MMR 345.	Manhã, integral, tarde e noite.
LINHA PARQUE DO ESTADO II ESTADO/ MUNICÍPIO	65	Percurso pelos bairros Parque do Estado II, Residencial do Bosque, bairro rural Pedreira Degrava, passando pela Rodovia Nagib Chaib, e pela seguinte estrada rural MMR 016.	Manhã e tarde.
LINHA PIRAPITINGUI	206	Percurso do bairro rural Pirapitingui com destino a Martin Francisco passando pela Rodovia SP 340 e pelas seguintes estradas rurais: MMR 287, MMR 201, MMR 211, MMR 212, MMR 208, MMR 210, MMR 176, MMR 371.	Manhã, integral e tarde.
LINHA FRANCO MONTORO/ PEREIRA LIMA	111	Percurso pelo bairro rural Chácaras Bela Vista passando pela Rodovia SP 340 e pelas seguintes estradas rurais: MM 040, Anel viário.	Manhã, integral e tarde.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

<b>LINHAS MUNICIPAIS</b>	<b>ESCOLAS</b>	<b>KM</b>	<b>ROTA</b>	<b>PERIODO</b>
LINHA MARTIN FRANCISCO/CEMAE/ APAE		108	Percurso pelos bairros rurais Martin Francisco, Jardim Planalto, Residencial Floresta, passando pelas seguintes estradas rurais: MM 040, MMR 178.	Manhã, integral e tarde.
APAE ZONA RURAL		160	Percurso pelos bairros rurais: Paiol de Telhas, Bocaina e Chácara das Uvas, passando pelas Rodovias SP 340 e SP147 e pelas seguintes estradas rurais: MMR 234, MMR 150 e MMR 030.	Manhã, integral e tarde.

23. Total de Quilometragem:

<b>Lote</b>	<b>Tipo Veículo</b>	<b>Total de Km</b>
Lote 01	Ônibus (mínimo 44 lugares)	186.400
Lote 02	Micro Ônibus (mínimo 28 lugares)	709.600
Lote 03	Van (mínimo 15 lugares)	378.800

24. Horário das linhas:

- MANHÃ: Das 05h00 as 07h30;
- TARDE: Das 11h15 às 13h30 e das 17h15 às 19h15;
- INTEGRAL: Das 07:30 às 08:00 e das 15h00 às 16h30;
- NOITE: Das 17h15 às 19h15 e das 22h00 às 23h50.

25. Quantidade de Veículos:

<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Quantidade</b>
Ônibus mínimo 44 lugares	07
Micro Ônibus mínimo 28 lugares	20
Van mínimo 15 lugares	11



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. \_\_\_\_/2020.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, DECLARO, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADORA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADORA

AO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que disponibiliza de todos os veículos exigidos para a prestação dos serviços, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, bem como todos os documentos necessários para comprovação e exame.

Declara ainda que possui Apólice de Seguros vigente, com cobertura de danos relativos a passageiros e terceiros, incluindo seguro de vida contra acidentes, com cobertura de morte, invalidez, nos seguintes valores:

- cobertura de no mínimo o valor de mercado para o casco e contra danos materiais no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)
- no caso de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Declara que o(s) motorista(s) que conduzirá(ão) o(s) veículo(s), objeto desta licitação possui Carteira de Habilitação na Categoria competente.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN, COM CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTÍVEL**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Secretário de \_\_\_\_\_, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), à \_\_\_\_\_ neste ato devida e regularmente representada nos termos da \_\_\_\_\_, pelo sócio proprietário \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

**1. DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, e seus anexos, obrigou-se a prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino da zona rural e assentamentos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas do município de Mogi Mirim/SP, mediante locação de veículos tipo ônibus, micro ônibus e van, com condutor, monitor e combustível, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	FRETAMENTO DE ÔNIBUS (MÍNIMO 44 LUGARES)	186.400 KM		

Linha Ônibus (mínimo 44 lugares) - Quilometragem para uso total de até 200 dias letivos (período de 12 meses)					
Escolas Estaduais e Linhas Mistas	km/dia	dias letivos	km total	valor unitário	total R\$
LINHA HORTO DE VERGEL ESTADO	190	200	38.000		R\$ 0,00
LINHA PQ. DAS LARANJEIRAS ESTADO	88	200	17.600		R\$ 0,00
LINHA PIRAPITINGUI MARTIM FRANCISCO	176	200	35.200		R\$ 0,00



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

LINHA SOL NASCENTE E SÃO FRANCISCO	178	200	35.600		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>632</b>		126.400		R\$ 0,00

<b>Escolas Municipais</b>	<b>km/dia</b>	<b>dias letivos</b>	<b>km total</b>	<b>valor unitário</b>	<b>total R\$</b>
LINHA PQ. DAS LARANJEIAS/ BOA VISTA MUNICIPIO	74	200	14.800		R\$ 0,00
LINHA HORTO DE VERGEL MUNICIPIO	96	200	19.200		R\$ 0,00
LINHA SOL NASCENTE E SÃO FRANCISCO MUNICIPIO	130	200	26.000		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>		60.000		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	932		186.400		<b>R\$ 0,00</b>

**Rotas Ônibus – quilometragem para uso total de até 200 dias letivos (no período de 12 meses)**

<b>LINHAS ESCOLAS ESTADUAIS E LINHAS MISTAS</b>	<b>KM DIA</b>	<b>ROTA</b>	<b>PERIODO</b>
LINHA HORTO DE VERGEL ESTADO	190	Percurso pelo Horto do Vergel passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 082, MMR 092, MMR 091, MMR 095, MMR 097, MMR 101, MMR 102, MMR 103, MMR 104, MMR 107.	Manhã, tarde e noite.
LINHA PQ. DAS LARANJEIRAS ESTADO	88	Percurso pelas ruas do Parque das Laranjeiras e pelas seguintes estradas rurais: MMR 020 (Estrada Velha de Itapira).	Manhã e tarde.
LINHA PIRAPITINGUI – MARTIM FRANCISCO	176	Percurso do bairro rural Pirapitingui com destino a Martin Francisco passando pela Rodovia SP 340 e pelas seguintes estradas rurais: MMR 287, MMR 201, MMR 211, MMR 212, MMR 208, MMR 210, MMR 176, MMR 371.	Manhã, integral e tarde.
LINHA SOL NASCENTE/ SÃO FRANCISCO	178	Percurso pela Chácara São Francisco e Chácaras Sol Nascentes incluindo as seguintes estradas rurais: MMR 193, MMR 180, MMR 199 e MMR 371.	Manhã, tarde e noite.

<b>LINHAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>KM DIA</b>	<b>ROTA</b>	<b>PERIODO</b>
LINHA PARQUE DAS LARANJEIAS/ BOA VISTA MUNICIPIO	74	Percurso pelas ruas do Parque das Laranjeiras, Loteamento Boa Vista e pelas seguintes estradas rurais: MMR 020 (Estrada Velha de Itapira).	Manhã, integral e tarde.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

LINHA HORTO DO VERGEL MUNICIPIO	96	Percurso pelas seguintes estradas rurais: MMR 082, MMR 092, MMR 091, MMR 095, MMR 097, MMR 101, MMR 102, MMR 103, MMR 104, MMR 107.	Manhã, integral e tarde.
LINHA SOL NASCENTE E SÃO FRANCISCO MUNICÍPIO	130	Percurso pelas ruas do Parque das Laranjeiras e pelas seguintes estradas rurais: MMR 020 (Estrada Velha de Itapira).	Manhã, integral e tarde.

**E/OU**

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS (MÍNIMO 28 LUGARES)	709.600 KM		

**Linha Micro-Ônibus (mínimo 28 lugares) - Quilometragem para uso total de até 200 dias letivos (período de 12 meses)**

Escolas Estaduais e Linhas Mistas	km/dia	dias letivos	km total	valor unitário	total R\$
LINHA TANQUINHO ESTADO/ MUNICIPIO	135	200	27.000		R\$ 0,00
LINHA PEDERNEIRAS	213	200	42.600		R\$ 0,00
LINHA PEDERNEIRAS (APOIO)	190	200	38.000		R\$ 0,00
LINHA BOCAINA ESTADO	210	200	42.000		R\$ 0,00
LINHA BRUMADO ESTADO/ MUNICIPIO	264	200	52.800		R\$ 0,00
LINHA USINA ESMERALDA ESTADO	208	200	41.600		R\$ 0,00
LINHA VATINGA ESTADO	287	200	57.400		R\$ 0,00
LINHA USINA ESMERALDA ESTADO (APOIO)	95	200	19.000		R\$ 0,00
LINHA USINA ESMERALDA/ MARTIM/ BRUMADO (APOIO)	105	200	21.000		R\$ 0,00
LINHA PAIOL DE TELHAS	259	200	51.800		R\$ 0,00
LINHA CHACARA DAS UVAS	110	200	22.000		R\$ 0,00
LINHA CHACARAS SÃO MARCELO	130	200	26.000		R\$ 0,00
LINHA CAVENAGHI	152	200	30.400		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2358</b>		471.600		R\$ 0,00

Escolas Municipais	km/dia	dias letivos	km total	valor unitário	total R\$
LINHA BOCAINA MUNICIPIO	151	200	30.200		R\$ 0,00
LINHA PAIOL DE TELHAS MUNICIPIO	158	200	31.600		R\$ 0,00
LINHA PEDERNEIRAS MUNICIPIO	167	200	33.400		R\$ 0,00
LINHA VERGEL INTEGRAL	67	200	13.400		R\$ 0,00
LINHA USINA ESMERALDA MUNICIPIO	170	200	34.000		R\$ 0,00
LINHA PITEIRAS MUNICIPIO	120	200	24.000		R\$ 0,00
LINHA VATINGA MUNICÍPIO	185	200	37.000		R\$ 0,00



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

LINHA CAVENAGHI MUNICIPIO	172	200	34.400		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1190</b>		238.000		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3548</b>		<b>709.600</b>		<b>R\$ 0,00</b>

<b>Rotas Micro Ônibus – quilometragem para uso total de até 200 dias letivos (no período de 12 meses)</b>					
<b>LINHAS ESCOLAS ESTADUAIS E LINHAS MISTAS</b>	<b>KM</b>	<b>ROTA</b>	<b>PERIODO</b>		
LINHA TANQUINHO ESTADO/ MUNICIPIO	135	Percurso pelos bairros rurais Tanquinho, Portão do Belém, Sobradinho, Ponte Alta, Ponte Baixa, Vatinga, passando pelas Rodovias SP 147, SP 191 e pelas estradas rurais: MMR 253, MMR 262, MMR 263, MMR 265, MMR 266, MMR 274, MMR 297, MMR 271.	Manhã, Integral, tarde.		
LINHA PEDERNEIRAS	213	Percurso pelos bairros rurais São João da Glória, Sobradinho, Pederneiras, passando pela Rodovia SP 147 e pelas seguintes estradas rurais: MMR 254, MMR 256, MMR 257, MMR 232, MMR 264.	Manhã, integral, tarde e noite.		
LINHA PEDERNEIRAS (APOIO)	190	Percurso pelos bairros rurais: São João da Glória, Boa Vista, Sobradinho, Pederneiras, passando pela Rodovia SP 147 e pelas seguintes estradas rurais: MMR 256, MMR 254, MMR 261, MMR 257.	Manhã, integral e tarde.		
LINHA BOCAINA ESTADO	210	Percurso pelos bairros rurais Bocaina, Sapezal, Mato Dentro, Borges, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 347, MMR 264, MMR 232, MMR 266, MMR 248 E MMR 236.	Manhã e tarde.		
LINHA BRUMADO ESTADO/ MUNICIPIO	264	Percurso pelo bairro rural Brumado passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 282, MMR 123, MMR 030, MMR 149, MMR 151, MMR 175, MMR 167.	Manhã, integral, tarde e noite.		
LINHA USINA ESMERALDA ESTADO	208	Percurso pelo bairro rural da Usina Esmeralda, Cotia, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 370, MMR 197, MMR 184 E MMR 179.	Manhã, tarde e noite.		
LINHA VATINGA	287	Percurso pelos bairros rurais Vatinga, Capão da Tenda e Ponte Alta, com destino a zona urbana de Mogi Mirim passando pelas Rodovias SP 147, SP 191 e pelas seguintes estradas rurais MMR 262,	Manhã, tarde e noite.		



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

		MMR 263, MMR 274, MMR 284 E MMR 281.	
LINHA USINA ESMERALDA ESTADO (APOIO)	95	Percurso pelo bairro rural da Usina Esmeralda, Cotia, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 370, MMR 197, MMR 184 E MMR 179, com destino as escolas da região central do município.	Noite.
LINHA USINA ESMERALDA/ MARTIM/ BRUMADO (APOIO)	105	Percurso pelos bairros rurais Brumado, Usina Esmeralda, Cotia, Cavenaghi, Aparecidinha, Martim Francisco, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 282, MMR 123, MMR 030, MMR 149, MMR 151, MMR 175, MMR 167, MMR 370, MMR 197, MMR 184, MMR 179, MMR 174, MMR 162, MMR 159, MMR 163.	Tarde e noite.
LINHA PAIOL DE TELHAS	259	Percurso pelos bairros rurais Paiol de Telhas, Pombal, Capão Grosso, Piteiras, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 347; MMR 234, MMR 217, MMR 357, MMR 356, MMR 286, MMR 213, MMR 200.	Manhã, tarde, integral e noite.
LINHA CHÁCARA DAS UVAS	110	Percurso pelos bairros rurais Chácara das Uvas, Condomínio de Chácaras Santa Rita, passando pela Rodovia SP 147, e pelas seguintes estradas rurais: MMR 124, MMR 030, MMR 150.	Manhã, integral, tarde e noite.
LINHA CHÁCARAS SÃO MARCELO	130	Percurso pelas Chácaras São Marcelo, bairro rural Santa Maria e pelas seguintes estradas Rodovia SP 340, SP 191, MM 060 e pelas seguintes estradas rurais: MMR 328, MMR 283, MMR 312.	Manhã, integral e tarde.
LINHA CAVENAGHI	152	Percurso pelos bairros rurais Cavenaghi e Aparecidinha, Martin Francisco, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 370, MMR 174, MMR 162, MMR 159, MMR 163.	Manhã, integral e tarde.

<b>LINHAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>KM</b>	<b>ROTA</b>	<b>PERIODO</b>
LINHA BOCAINA MUNICIPIO	151	Percurso pelos bairros rurais Bocaina, Sapezal, Mato Dentro, Borges, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 347, MMR 264, MMR 232, MMR 266, MMR 248 E MMR 236.	Manhã, integral e tarde.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

LINHA PAIOL DE TELHAS MUNICÍPIO	158	Percurso pelos bairros rurais Paiol de Telhas, Pombal, Capão Grosso, Piteiras, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 347, MMR 234, MMR 217, MMR 357, MMR 356, MMR 287, MMR 213, MMR 200.	Manhã, integral e tarde.
LINHA PEDERNEIRAS MUNICÍPIO	167	Percurso pelos bairros rurais Pederneiras, Boa Vista, Bocaina, São João da Glória, Sobradinho, passando pela Rodovia SP 147 e pelas estradas rurais: MMR 256, MMR 263, MMR 254 E MMR 253.	Manhã e tarde.
LINHA VERGEL INTEGRAL	67	Percurso pelas seguintes estradas rurais: MMR 082, MMR 092, MMR 091, MMR 095, MMR 097, MMR 101, MMR 102, MMR 103, MMR 104, MMR 107.	Integral
LINHA USINA ESMERALDA MUNICÍPIO	170	Percurso pelo bairro rural da Usina Esmeralda, Cotia, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 370, MMR 197, MMR 184 E MMR 179.	Manhã, integral e tarde.
LINHA PITEIRAS MUNICÍPIO	120	Percurso pelos bairros rurais Piteiras, Fundinho, Palha Grande, Francos, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 347, MMR 233, MMR 215, MMR 231, MMR 235, MMR 229.	Manhã, integral e tarde.
LINHA VATINGA MUNICÍPIO	185	Percurso pelos bairros rurais Vatinga, Capão da Tenda e Ponte Alta, com destino a zona urbana de Mogi Mirim passando pelas Rodovias SP 147, SP 191 e pelas seguintes estradas rurais MMR 262, MMR 263, MMR 274, MMR 284 E MMR 281.	Manhã, integral e tarde.
LINHA CAVENAGHI MUNICÍPIO	172	Percurso pelos bairros rurais Cavenaghi, Aparecidinha e Martim Francisco, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 370, MMR 174, MMR 162, MMR 159, MMR 163.	Manhã, integral e tarde.

**E/OU**

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	FRETAMENTO DE VAN (MÍNIMO 15 LUGARES)	378.800KM		





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

<b>Linha Van (mínimo 15 lugares) - Quilometragem para uso total de até 200 dias letivos (período de 12 meses)</b>					
<b>Escolas Estaduais e Linhas Mistas</b>	<b>km/dia</b>	<b>dias letivos</b>	<b>km total</b>	<b>valor unitário</b>	<b>total R\$</b>
LINHA CACHOEIRA/ BAIRRINHO	193	200	38.600		R\$ 0,00
LINHA MATA DA CHUVA	224	200	44.800		R\$ 0,00
LINHA MORRO VERMELHO	159	200	31.800		R\$ 0,00
LINHA MORRO VERMELHO (APOIO)	103	200	20.600		R\$ 0,00
LINHA PITEIRAS ESTADO	226	200	45.200		R\$ 0,00
LINHA ENGENHO DA SERRA/ M. FRANCISCO	166	200	33.200		R\$ 0,00
LINHA SANTA MARIA MUNICIPIO/ ESTADO	173	200	34.600		R\$ 0,00
LINHA PARQUE DO ESTADO II ESTADO/ MUNICIPIO	65	200	13.000		R\$ 0,00
LINHA PIRAPITINGUI	206	200	41.200		R\$ 0,00
LINHA FRANCO MONTORO/ PEREIRA LIMA	111	200	22.200		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.626</b>		<b>325.200</b>		<b>R\$ 0,00</b>

<b>Escolas Municipais</b>	<b>km/dia</b>	<b>dias letivos</b>	<b>km total</b>	<b>valor unitário</b>	<b>total R\$</b>
LINHA MARTIN FRANCISCO/ CEMAE/ APAE	108	200	21.600		R\$ 0,00
LINHA APAE ZONA RURAL	160	200	32.000		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>268</b>		<b>53.600</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.894</b>		<b>378.800</b>		<b>R\$ 0,00</b>

<b>Rota Van – quilometragem para uso total de até 200 dias letivos (no período de 12 meses)</b>			
<b>LINHAS ESCOLAS ESTADUAIS E LINHAS MISTAS</b>	<b>KM</b>	<b>ROTA</b>	<b>PERIODO</b>
LINHA CACHOEIRA/ BAIRRINHO	193	Percurso pelos bairros rurais Cachoeira de Cima, Jacuba, Macuco, Bairrinho, passando pela Rodovia Luiz Gonzaga de Amoedo Campos e pelas seguintes estradas rurais: MMR 057, MMR 052, MMR 051, MMR 070, MMR 084, MMR 073, MMR 055.	Manhã, integral, tarde e noite.
LINHA MATA DA CHUVA	224	Percurso pelos bairros rurais Mata da Chuva, São Marcelo, Santa Maria, passando pela Rodovia SP 340 e pelas seguintes estradas rurais: MM060, MMR 416, MMR 328, MMR 283, MMR 312.	Manhã, integral, tarde e noite.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

LINHA MORRO VERMELHO	159	Percurso pelos bairros rurais Abreus, Córrego Azul, Morro Vermelho, Sobradinho, passando pelas seguintes estradas rurais: MM060, MMR 416, MMR 302, MMR 050, MMR 306, MMR 253, MMR 259.	Manhã, integral, tarde e noite.
LINHA MORRO VERMELHO (APOIO)	103	Percurso pelos bairros rurais Abreus, Córrego Azul, Morro Vermelho, Sobradinho, passando pelas seguintes estradas rurais: MM060, MMR 416, MMR 302, MMR 050, MMR 306, MMR 253, MMR 259.	Manhã, integral e tarde.
LINHA PITEIRA ESTADO	226	Percurso pelos bairros rurais Piteiras, Palha Grande, Francos, passando pelas seguintes estradas rurais: MMR 347, MMR 233, MMR 215, MMR 235, MMR 231, MMR 357.	Manhã e tarde.
LINHA ENGENHO DA SERRA/ M. FRANCISCO	166	Percurso pelos bairros rurais Pirapitingui e Engenho da Serra, passando pela Rodovia SP 340 e pelas seguintes estradas rurais: MMR 287, MMR 201, MMR 176, MMR 211, MMR 212, MMR 208, MMR 210.	Noite.
LINHA SANTA MARIA MUNICIPIO/ ESTADO	173	Percurso pelos bairros rurais Santa Maria, Mata da Chuva, passando pela Rodovia SP 340 e pelas seguintes estradas rurais: MM 060, MMR 416, MMR 328, MMR 283, MMR 312, MMR 344, MMR 345.	Manhã, integral, tarde e noite.
LINHA PARQUE DO ESTADO II ESTADO/ MUNICIPIO	65	Percurso pelos bairros Parque do Estado II, Residencial do Bosque, bairro rural Pedreira Degrava, passando pela Rodovia Nagib Chaib, e pela seguinte estrada rural MMR 016.	Manhã e tarde.
LINHA PIRAPITINGUI	206	Percurso do bairro rural Pirapitingui com destino a Martin Francisco passando pela Rodovia SP 340 e pelas seguintes estradas rurais: MMR 287, MMR 201, MMR 211, MMR 212, MMR 208, MMR 210, MMR 176, MMR 371.	Manhã, integral e tarde.
LINHA FRANCO MONTORO/ PEREIRA LIMA	111	Percurso pelo bairro rural Chácaras Bela Vista passando pela Rodovia SP 340 e pelas seguintes estradas rurais: MM 040, Anel viário.	Manhã, integral e tarde.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

<b>LINHAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>KM</b>	<b>ROTA</b>	<b>PERIODO</b>
LINHA MARTIN FRANCISCO/ CEMAE/ APAE	108	Percurso pelos bairros rurais Martin Francisco, Jardim Planalto, Residencial Floresta, passando pelas seguintes estradas rurais: MM 040, MMR 178.	Manhã, integral e tarde.
APAE ZONA RURAL	160	Percurso pelos bairros rurais: Paiol de Telhas, Bocaina e Chácara das Uvas, passando pelas Rodovias SP 340 e SP147 e pelas seguintes estradas rurais: MMR 234, MMR 150 e MMR 030.	Manhã, integral e tarde.

## 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá transportar somente as pessoas determinadas pela Secretaria de Educação, caso contrário, o contrato será rescindido imediatamente pela Administração Municipal, respondendo ainda, por eventuais multas contratuais.

2.2 Fica facultado ao Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Educação, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à empresa vencedora.

2.3 Os funcionários da Empresa deverão ser uniformizados, tudo por conta da Empresa.

2.4 Os veículos deverão estar equipados e adequados de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, devendo ser observadas com rigor as exigências previstas por Lei e, principalmente no que diz respeito à velocidade e segurança.

2.5 A CONTRATADA exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

2.6 A empresa ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as faturas/notas fiscais aprovadas pela Secretaria Solicitante, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN), e com o FGTS - (CRF-FGTS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda ao pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

2.7 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.

2.8 Os veículos colocados para a execução deverão estar com seus interiores em boas condições higiênicas, em bom estado de uso e conservação.

2.9 É expressamente vedado à empresa CONTRATADA subempreitar os serviços no todo ou em parte.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

2.10 Os veículos utilizados no transporte escolar terão idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação.

2.11 No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão - de - obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre à execução dos serviços, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

2.12 A quilometragem das linhas é considerada a partir dos pontos indicados pela Secretaria de Educação, como pontos iniciais e finais de cada rota, que será definida pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação, visando melhor atendimento dos alunos, podendo sofrer alteração quando necessário.

2.13 A Linha APAE/ Zona Rural, de forma especial, atende aos alunos da APAE do Município residentes na Zona Rural do município de Mogi Mirim, podendo sofrer alteração na rota e quilometragem de acordo com o local de residência dos alunos.

2.14 Protocolo de Segurança:

2.14.1 Considerando o cenário atual na área escolar envolvendo a pandemia da Covid-19, será necessária a observância de protocolos preventivos para evitar a disseminação do vírus, conforme regulamentação por autoridade Sanitárias competente. Ressaltamos que o presente protocolo poderá vir a sofrer alterações conforme recomendação das autoridades Sanitárias competentes:

- Uso de álcool gel 70% pelos condutores e monitores dos veículos;
- Disponibilizar e incentivar o uso de álcool gel 70% para todos os demais ocupantes do veículo;
- Realizar a higienização dos veículos nos intervalos das viagens com soluções antissépticas ou sanitizantes recomendadas por autoridade sanitária competente;
- Uso de máscara obrigatório para todos os ocupantes dos veículos;
- Fixação de cartazes de orientação sobre as medidas de prevenção da disseminação do vírus no interior dos veículos, em locais de fácil visibilidade por todos os ocupantes;
- Veículos com ar condicionado: promover a higienização dos mesmos conforme recomendação de autoridade sanitária competente;
- Disponibilizar lenço de papel ou similar acondicionado em embalagem fechada para higiene nasal dos ocupantes do veículo (se necessário);
- Disponibilizar equipamento para aferição da temperatura dos estudantes antes do embarque no veículo conforme recomendação de autoridade sanitária competente.

2.15 Normas para os condutores de veículo escolar:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Ter Habilitação para dirigir veículos na categoria D ou E;
- c) Certificado do Curso de Capacitação para o Transporte Escolar;
- d) É proibido fumar ou permitir que os alunos fumem dentro do veículo;
- e) É proibido fazer uso de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho;
- f) É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;
- g) É proibido fazer uso de telefone celular, para contatos, quando estiver dirigindo;



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

- h) Durante a prestação do serviço deverá apresentar-se com o uniforme da empresa;
- i) Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- j) Os condutores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- k) Manter em ordem e funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos);
- l) Solicitar, sempre que for necessária, a manutenção preventiva ou corretiva desses itens, bem como, dos demais componentes que permitam o correto funcionamento do veículo;
- m) Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- n) Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os alunos estiverem acomodados no veículo;
- o) Cumprir rigorosamente todas as rotas e itinerários para a coleta e entrega dos alunos, respeitando os horários para evitar que os alunos cheguem atrasados nas escolas;
- p) Evitar conversas desnecessárias com os alunos durante o trajeto;
- q) Respeitar os alunos, seus pais e professores. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- r) Procurar resolver divergências com os alunos sempre usando do bom senso;
- s) Os condutores e monitores dos veículos contratados tem o dever de acatar orientações recebidas da Secretaria de Educação.
- t) Exigir do aluno (a) o comprovante de cadastramento emitido pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação, Carteira de estudante, para utilização do veículo;

2.16 Normas para os monitores do transporte escolar:

- a) Ter idade superior a 18 anos;
- b) Apresentar-se no trabalho com uniforme da empresa;
- c) Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;
- d) Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;
- e) Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;
- f) Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;
- g) Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;
- h) Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;
- i) Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo. É sim, um monitor (a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause ferimentos em outros com mordidas, beliscões, chutes, etc., etc.;
- j) Deve ter experiência com alunos portadores de "necessidades especiais", bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais.
- k) Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;
- l) Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo em que trabalha;
- m) Não permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;
- n) Tratar com respeito e educação todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas;
- o) Os monitores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- p) Comunicar a Secretaria de Educação ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
- q) Prestar atenção e acatar possíveis orientações que venha a receber da Secretaria de Educação;



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

- r) Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha;
- s) Exigir do aluno (a) o comprovante de cadastramento emitido pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação, Carteira de estudante, para utilização do veículo;

2.17 No caso de o veículo indicado no Contrato ficar impedido de uso, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente, em condições iguais, devendo ser comunicado à Secretaria de Educação.

2.18 A Contratante se reserva no direito de diminuir ou aumentar a quilometragem, alterar o trajeto, bem como o período, não alterando o valor homologado do quilometro rodado, desde que não ultrapasse ou reduza além de 25% do valor do Contrato.

### 3. DA COBERTURA DE SEGURO

3.1 Os veículos serão locados com quilometragem livre, devendo obrigatoriamente estar segurados com cobertura de no mínimo o valor de mercado para o casco e contra danos materiais no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), e no caso de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

### 4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### 5. DO REAJUSTE

5.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

5.2 Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

5.3 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, até o décimo dia do mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

5.5 Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

### 6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

7.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.3.1 – Advertência;

7.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

7.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

7.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 8. DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

## 9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

10.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

10.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

**11. DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

11.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**14. DO FORO**

14.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR**

15.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o \_\_\_\_\_, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

**ANEXO VIII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	__ / __ / __
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

**ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

---

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)